



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 54

**Procedimento para elaboração Regulamento Municipal de Gestão do
Arvoredo em Meio Urbano**

ANTÓNIO DE JESUS FIGUEIRA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1, do art.º 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09, em cumprimento e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, e do n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07.01, publicito que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião realizada em 03 de março de 2022, deliberou por unanimidade desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano, ao abrigo do disposto no art.º 98.º do CPA e do art.º 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12.09, que tem início com a presente publicação.-----

Mais torna público, que podem constituir-se como interessados no presente procedimento todos aqueles que, de acordo com o n.º 1 do art.º 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA.-----

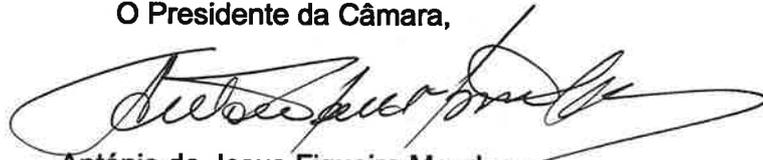
Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano, entre o dia 07/03/2022 e o dia 01/04/2022, através de documento escrito que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CPA.-----

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no atendimento geral da Câmara Municipal de Grândola, ou remetido pelo correio ao cuidado do Setor de

Espaços Públicos Trânsito e Ambiente, ou do endereço de correio eletrónico:
regulamento_participacao@cm-grandola.pt-----

Paços do Concelho de Grândola, 04 de março de 2022.

O Presidente da Câmara,



- António de Jesus Figueira Mendes -